



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO –
SEDECTI, E A ASSOCIAÇÃO DOS
HERMANITOS.**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **SEDECTI**, presente o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.421/0001-96, doravante denominada de **SEDECTI**, sediada na Avenida Urucará, nº 595 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VILLELA**, responsável pela pasta da SEDECTI, conforme o Decreto de 16 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo, Seção I, fl. 10, portador da Cédula de Identidade nº 238264 – Seseg/AM e do CPF nº 052.733.902-49, residente e domiciliado nesta Cidade, a sua **SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETEMP**, unidade administrativa da SEDECTI, doravante denominada **SETEMP**, situada na Avenida Djalma Batista, nº 1018, Bairro Chapada, Manaus/AM, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. **PAULO GILSON FERRAZ AFONSO**, portador da Cédula de Identidade nº 9488960 SSP/AM e do CPF nº 601.740.482-20, e a **ASSOCIAÇÃO HERMANITOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.956.978/0001-43, com sede na Rua Leonardo Malcher, nº 1070, CEP 69010-170, Centro, Manaus/AM, doravante denominado **HERMANITOS**, e neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **TÚLIO CONDÉ DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.200-665 SSP/MG e do CPF nº 043.223.776-37, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº



01.01.016101.001906/2023-09, na presença das testemunhas adiante nominadas, neste ato RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERACÃO TÉCNICA Nº 03/2023**, sem repasse financeiro, com legislação correlacionada à política pública e às suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto, inicialmente, em caráter social, sem repasse financeiro mútuo, com vistas ao estabelecimento dos princípios básicos de cooperação técnica a serem desenvolvidos pelas partes para a qualificação profissional de venezuelanos, conforme descritos no plano de trabalho em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o presente Termo, parte integrante e indissociável do acordo, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os signatários se comprometem a criar condições, inclusive logísticas e operacionais, que possibilitem a execução das ações/atividades que constituem o objeto deste Termo.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES: Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, constituem-se as seguintes atribuições:

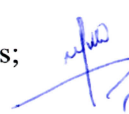
I – DA SEDECTI

- a) Levantar informações sobre demanda e interesses por formações ou capacitações;
- b) Fornecer o espaço físico necessário para a realização das aulas teóricas e práticas, em conformidade com as especificidades dos cursos de capacitação a serem ministrados;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do presente Termo de Cooperação Técnica;
- d) Selecionar e remunerar os instrutores/tutores que ministrarão os cursos, dentro dos padrões de remuneração deste HERMANITOS;
- e) Elaborar o material didático necessário ao regular desenvolvimento dos cursos;

www.selecti.am.gov.br
facebook.com/Seducti.Amazonas
instagram.com/selecti_am

gabinete@selecti.am.gov.br
Avenida Uruará, 595, Cachoeirinha
Manaus - AM
CEP: 69065-180

 Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



- f) Fornecer o material de insumo necessário para a realização das aulas práticas;
- g) Assegurar o adequado acompanhamento pedagógico dos cursos, durante toda a sua duração;
- h) Expedir os certificados ou diplomas correspondentes, para alunos que obtiverem pelo menos 60% de aproveitamento dos conteúdos programáticos ministrados, e frequência mínima de 75%;
- i) Elaborar o edital das ofertas de cursos;
- j) Tornar público o edital para a oferta de cursos; e
- k) Outras atividades acordadas.

II – DOS HERMANITOS

- a) Destinar o público atinente cumprimento das metas e fases de execução do Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, a qualquer título, para a constituição ou implementação deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO: As partes nomearão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação interinstitucional, no decorrer da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.


CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse entre os cooperantes.


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente poderá ser alterado, sem modificações de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO: O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

www.sedecti.am.gov.br
facebook.com/Sedecti.Amazonas
instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br
Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha
Manaus - AM
CEP: 69065-180

 Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



- I – por advento de termo final, sem que os participantes tenham até então firmado Termo Aditivo para renová-lo;
- II – por denúncia de qualquer dos participantes se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- III – por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- IV – por inexecução pertinente a Cláusula Terceira e seus itens; e
- V – por rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo extinção do Acordo, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, na data da extinção, não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes mediante comunicação formal com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Acordo, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciado pela SEDECTI, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS: Os PARTÍCIPES obrigam-se a observar as regras de proteção de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam




AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

surgir da execução presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Manaus/AM, 12 de julho de 2023.


MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VILLELA
Secretário Executivo responsável pela pasta da SEDECTI


PAULO GILSON FERRAZ AFONSO
Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo do Estado
SETEMP


JULIO CONDE DUARTE SILVA
Diretor-Presidente da Associação dos Hermanitos

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____